



PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA

Atendendo ao artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 19, inciso XVI, a, b, c, d, e, f, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, e analisando os documentos do presente processo enviado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas, através do Protocolo nº 187/2023, verificou-se que o mérito da proposta do Plano de Trabalho é compatível com a modalidade das atividades adotada pela Entidade. Além disso, percebeu-se que existe reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista.

Ainda, o Plano de Trabalho proposto pela Entidade, atendendo o art. 35, IV, da Lei 13.019/14 mostra-se viável para a execução do presente objeto, uma vez que a parceria tem como objetivo principal realizar desenvolvimento da escolinha de futebol de campo as crianças e adolescentes residentes em Colinas, o que contribuirá para o desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras das crianças, promover a prática esportiva e descobrir talentos esportivos.

Outrossim, a documentação apresentada está de acordo com o exigido no artigo 20, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019. O Município não vê a necessidade da exigência de mais documentos, pois os fornecidos já demonstram a idoneidade da Entidade.

Cumpre ainda mencionar que a **ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER** é a **única** OSC existente no Município de Colinas com a finalidade principal de **realizar o desenvolvimento da prática esportiva as crianças e adolescentes colinenses**, com essa previsão expressa em seu próprio Estatuto Social, realizando tais ações há anos.



A aferição do cumprimento do objeto da parceria será apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria, conforme descrito no plano de trabalho, que será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento.

Colinas, 03 de março de 2023.



EDELBERT JASPER
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto